

17.3. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

17.3.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga nomeada, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação ilustrativa da ordem de nomeação por modalidade, a ser disponibilizada no sítio eletrônico do concurso.

17.4. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nessa condição deverá declarar possuir deficiência, em formulário eletrônico, no ato da inscrição, nos termos da legislação. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido essa condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

17.5. Os candidatos que forem convocados na modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, quando nomeados, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência, conforme Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

17.5.1. Os candidatos citados no item 17.5 deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência. Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

17.5.2. O laudo médico será retido pela Ufes por ocasião da realização da perícia médica.

17.5.3. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer à perícia.

17.5.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

17.5.5. O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

17.5.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

17.6. O candidato que, no formulário eletrônico, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, sendo qualificado pela perícia médica e não eliminado ou reprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista própria da modalidade de reserva de vagas - pessoa com deficiência e figurará também na lista de classificação geral da modalidade ampla concorrência.

17.7. De acordo com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

17.8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

17.9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

17.10. O candidato que, no formulário eletrônico, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

17.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato após a nomeação, contraíndicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

18.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto nº 9.739/2019.

18.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

18.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas.

18.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

18.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

18.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

18.8. Há possibilidade de aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

18.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.13. O presente concurso público se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 03/2021-CEPE/UFES.

18.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br) e nos locais de inscrição.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento/Centro responsável pela realização do concurso, citado no item 2.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/2021 - UASG 153050

Nº Processo: 23068051409202148. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de laboratórios para atender as demandas dos Departamentos de Cursos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre, com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra Pregão eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento: . Total de Itens Licitados: 40. Edital: 08/10/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16, - Alegre/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/153050-5-02018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Se houver divergências entre a descrição e as quantidades dos itens divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta no Termo de Referência/EDITAL prevalecerá o que consta no Termo de Referência/EDITAL. Srs licitantes para efeito de julgamento das propostas deste pregão, os produtos deverão ser ofertados conforme: condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Edital.

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/10/2021) 153050-15225-2021NE800001

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2021

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0113379.19.9 (4600598859). Processo nº. 23068.031647/2019-12. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual e promover modificação no escopo original do Plano de Trabalho. Data da assinatura: 05/10/2021.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1009/2021. Processo nº 23068. 031647/2019-12. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, sem alteração do valor do contrato. Data de assinatura: 05/10/2021.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101/2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 080/2021, publicado no D.O.U. de 15/09/2021:

1 - Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP)  
Classe: Auxiliar - 40 horas  
Área: Enfermagem na Saúde da Mulher.  
Classificação: Ana Carolina de Araujo Leal (1º lugar), Lorena Barros Cruz de Lima (2º lugar), Cristiane Soares Carius Nogueira Pereira (3º lugar), Flaviane Santos da Costa (4º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: Nº 23069.000184/2021-51. INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 202100019. PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Comitê Olímpico Brasileiro - COB. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 13 de outubro de 2021, e a inclusão das cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12, ficando mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DATA: 01 de julho de 2021. ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ROGERIO SAMPAIO CARDOSO e MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR, respectivamente, Representantes do Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002242/2020-09. INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções. PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro. OBJETO: Cooperação e intercâmbio técnico-científico e cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de tecnologia ou difusão de tecnologia, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, assim como a editoração e publicação de artigos, ensaios, ou quaisquer outras produções literárias a respeito das atividades desenvolvidas em conjunto. DATA: 16 de setembro de 2021. PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U. ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROMÁRIO GALVÃO MAIA, Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

